

LEI MUNICIPAL Nº 19.199, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 19.154, de 15 de dezembro de 2023 (LOA 2024), Lei Municipal nº 18.877, de 17 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025) e autoriza abertura de crédito especial aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por anulação parcial das dotações orçamentárias.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Adicione-se à Lei Municipal nº 19.154, de 15 de dezembro de 2023 (LOA 2024) e à Lei Municipal nº 18.877, de 17 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025) o Órgão 02 - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e sua respectiva Unidade Orçamentária 0201 - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como sua estrutura programática, conforme detalhado no

Anexo I.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento em vigor, para redistribuição de dotações à nova Unidade Orçamentária - UO instituída a partir do Art. 10 da Lei Municipal nº 19.170, de 22 de dezembro de 2023, na forma prevista no Art. 43º, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 19.085, de 30 de junho de 2023, destinadas a execução orçamentária, conforme Anexo II.

Art. 3º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o Art. 2º serão anulados das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo III.

Art. 4º A descrição da UO 2101 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação passa a ser Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único: a Ação “2049 – Desenvolvimento de Instrumentos de apoio à inovação e à difusão do conhecimento científico e tecnológico”, devido a sua especificidade, foi retirada da Secretaria de Desenvolvimento e passa a integrar a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme Anexo IV.

Art. 5º O Fundo Municipal de Fomento ao Empreendedorismo - Recife Acredita, atualmente UO sob o código 5102, passa a utilizar o código 6105, cujos recursos serão operacionalizados pela Empresa Municipal de Informática - EMPREL, conforme Art. 7º da Lei Municipal nº 19.170, de 22 de dezembro de 2023, sem alteração na sua estrutura orçamentária.

Art. 6º Altera-se a descrição da Ação “2.621 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia” pertencente à UO 2101 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico para “2.621 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Desenvolvimento Econômico”, cuja finalidade passa a ser: Coordenar e Implementar as políticas, diretrizes e objetivos afins às áreas de desenvolvimento econômico.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 04/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

ANEXO I

Estrutura programática da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

(Art. 1º) Órgão: 02 - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Unidade Orçamentária: 0201 - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – Administração Direta. **Programa:** 1315 – Apoio a Inovação e Difusão do conhecimento científico e tecnológico.

Eixo Estratégico: Desenvolvimento Econômico.

Objetivo: Articular os diferentes atores que promovem estudos, pesquisas e desenvolvimento de tecnologias para inovação e difusão do conhecimento científico e tecnológico em benefício do desenvolvimento da cidade do Recife.

02.01.19.573.1315.2049 – Desenvolvimento de instrumentos de apoio à inovação e à difusão do conhecimento científico e tecnológico.

Finalidade: Consolidar ambiente de atrações de investimentos através da promoção da inclusão digital pelos cidadãos e pelas empresas sediadas na cidade do Recife.

00001 – Outras Medidas.

Programa: 2160 – Gestão das políticas municipais.

Eixo Estratégico: Gestão e Governança.

Objetivo: Garantir o desenvolvimento eficiente e eficaz das políticas públicas municipais.

02.01.19.573.2160.2022 – Coordenação, supervisão e execução das políticas de ciência, tecnologia e inovação.

Finalidade: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos afins às áreas de ciência e de tecnologia no município.

00001 – Outras Medidas.

00002 – Pessoal e Encargos Sociais.

Programa: 2161 – Gestão administrativa dos órgãos, entidades e fundos municipais.

Eixo Estratégico: Gestão e Governança.

Objetivo:

Garantir uma administração eficiente e eficaz da área meio, que contribua com os serviços finalísticos do órgão.

02.01.19.122.2161.2723 - Apoio administrativo às ações da unidade orçamentária.

Finalidade: Executar as atividades operacionais essenciais ao funcionamento eficiente e eficaz da unidade orçamentária.

00001 – Outras Medidas.

ANEXO II

Abertura de Crédito Especial para a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

(Art.2º) 02 - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

0201 - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – Administração Direta.

02.01.19.122.2161.2723 - Apoio administrativo às ações da unidade orçamentária.

3.3.90.39 FONTE 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica - R\$ 100.000,00.

02.01.19.573.2160.2022 – Coordenação, supervisão e execução das políticas de ciência, tecnologia e inovação.

3.1.90.11 FONTE 500 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil - R\$ 500.000,00.

02.01.19.573.1315.2049 – Desenvolvimento de instrumentos de apoio à inovação e difusão do conhecimento científico e tecnológico.

3.3.90.39 FONTE 500 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 1.000.000,00.

ANEXO III

Anulações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Administração Direta

(Art. 3º)

21 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

2101 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Administração Direta.

21.01.19.122.2161.2723 - Apoio administrativo às ações da unidade orçamentária.

3.3.90.39 FONTE 500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica - R\$ 100.000,00.

21.01.19.123.2160.2621 - Coordenação, supervisão e execução das políticas de desenvolvimento econômico.

3.1.90.11 FONTE 500 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil - R\$ 500.000,00.

21.01.19.573.1315.2049 - Desenvolvimento de instrumentos de apoio à inovação e difusão do conhecimento científico e tecnológico.

3.3.90.39 FONTE 500 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 1.000.000,00.

ANEXO IV

Nova estrutura programática da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

(Art. 4º - Parágrafo único)

Órgão: 21 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Unidade Orçamentária: 2101 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Administração Direta.

Programa: 2160 – Gestão das Políticas Municipais.

Objetivo: Garantir o desenvolvimento eficiente e eficaz das políticas públicas municipais.

21.01.19.573.2160.2621 - Coordenação, supervisão e execução das políticas de desenvolvimento econômico.

Finalidade: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos afins às áreas de desenvolvimento econômico.

00001 – Outras Medidas.

00002 – Pessoal e Encargos Sociais.

Programa: 2161 - Gestão administrativa dos órgãos, entidades e fundos municipais.

Eixo Estratégico: Gestão e Governança.

Objetivo: Garantir uma administração eficiente e eficaz da área meio, que contribua com os serviços finalísticos do órgão.

21.01.19.122.2161.2723 - Apoio administrativo às ações da unidade orçamentária.

Finalidade: Executar as atividades operacionais essenciais ao funcionamento eficiente e eficaz da unidade orçamentária.

00001 – Outras Medidas.